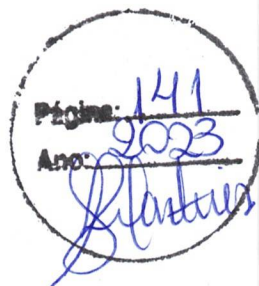


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

XVII LEGISLATURA (2021-2024) - PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022



TERMO ADITIVO CELEBRADO, DE UM LADO, PELA EMPRESA CAS CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, E DE OUTRO, PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES, PARA DE SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DIRIMIDAS

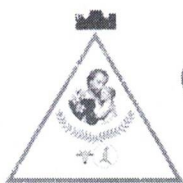
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (22/12/2023), na Sala de Reuniões, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, por meio da **CÂMARA DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.267.096/0001-14, com sede à Rua Mário Rola, n.º 50, bairro Centro, nesta cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Ex.º Sr. RENATO MAGNO DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 877.631.686-68, adiante designada "CONTRATANTE", e, de outro, a empresa **CAS CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rua Monsenhor Horta, n.º 81, Centro, CEP 35986-000, em São José do Goiabal/MG, inscrita no CNPJ sob o número 01.465.580/0001-55, neste ato representada por seu sócio, o Sr. SIDCLEY FABIANE MORAES, Carteira de Identidade n.º MG-070820/O-3, expedida por CRC/MG, CPF n.º 027.926.276-03, doravante denominada "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação Pública e em observância às disposições no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica desde já alterada a cláusula décima primeira do Contrato Administrativo n.º 01/2022, para prorrogar o prazo de vigência por mais 1 (um) ano, vigorando de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

XVII LEGISLATURA (2021-2024) • PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE

CLÁUSULA 3ª – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor repactuado para a execução do presente termo aditivo contratual é de R\$ 41.116,68 (Quarenta e um mil e cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.426,39 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), mediante comprovação da realização dos serviços devidamente atestada pelo setor requisitante.

3.2. As despesas decorrentes do presente aditivo continuarão sendo lançadas à conta da dotação orçamentária anteriormente definida.

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas dos termos anteriormente celebrados pelas partes, desde que não contrariem o que restou convencionado no presente termo aditivo.

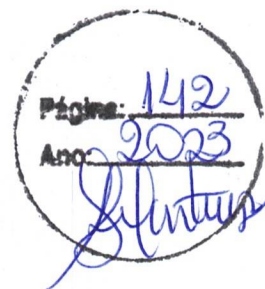
E, por concordarem, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, contendo cada qual duas laudas, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São José do Goiabal, 22 de dezembro de 2023.

Contratantes:

Ver. RENATO MAGNO DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal



SIDCLEY FABIANE MORAES

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

1º Sidilene da Silva Martins

CPF: 067.971.006-07

2º Thiuk dos Santos & Vasconcelos

CPF: 062.697.086-56